

Anexo 23

RECEBIDO 27.12.17, 17:19
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD
ADMINISTRADOR JUDICIAL
Dammara
0837120-574


Declaração de Voto Contrário ao Plano

A Burlington LoAn Management Designated Activity Company, por seu advogado, declara expressamente seu voto contrário à aprovação e homologação do plano proposto, notadamente em razão da ilegalidade da cláusula que prevê um aumento de capital no montante de R\$4 bilhões de reais a serem garantidos por um grupo específico e fechado de credores bondholders (“Credores Privilegiados”), por meio da subscrição e integralização de novas ações (i.e. Cláusulas “Novos Recursos”; “Aumento de Capital”; “Preço de Emissão e Garantia”).

Referida cláusula atenta contra o princípio do *pars conditio creditorum* ao maliciosamente pretender vedar igual direito de subscrição aos demais credores *bondholders*, notadamente a Burlington LoAn Management, implicando odiosa e temerária quebra de isonomia entre credores de mesma Classe.

A proposta formulada diretamente às Recuperandas pela Burlington LoAn Management de subscrição do valor correspondente ao seu crédito a um custo 5% (cinco por cento) menor do que aquele previsto na cláusula acima citada foi absolutamente ignorada pelas Recuperandas. Da mesma forma, as cartas e e-mails enviados pela Burlington LoAn Management reafirmando o compromisso e interesse irrevogável em fazer parte do grupo dos *bondholders* garantidores, também se tornaram invisíveis aos olhos das Recuperandas. Tais omissões implicam prejuízos e detrimento de sua própria recuperação, de todos os seus credores e de todos os interessados na preservação da empresa, na medida em que as Recuperandas estão voluntária e dolosamente contratando captação de capital a custos maiores.

Burlington LoAn Management Designated Activity Company


Bruno Alexandre de Oliveira Gutierrez
OAB/SP 237.773